



ATA TOMADA DE PREÇO 007/2021

DATA: 17/11/2021

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021 – Procedimento Administrativo 978/2021

OBJETO: Ref. a contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação, calçada, rede de drenagem de águas pluviais e rede de esgoto, sito à rua Virgílio Vieira de Carvalho, bairro Lavrinhas – Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Kelly Silva Bonifácio, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araujo Caeres, nomeadas pela Portaria n.º 021/2021, para proceder a abertura da **TP 007/2021**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
2. **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**
3. **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**
4. **CONSTRUTORA MDM LTDA**
5. **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**
6. **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**
7. **WGOMES CONSTRUTORA LTDA**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva e do Secretário Municipal de Administração, Sr. Ronaldo Moisés Costa da Silva e pelo Diretor Especializado em Engenharia Bruno Santos.

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas credenciadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos, exceto a empresa **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI** que foi **DESCREDENCIADA** por ter apresentado o CRC em cópia reprográfica, mas sem o referido documento original para que a CPL desse o devido “confere”. Após o descredenciamento, a empresa **CONSTRUSERV LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI** deixou o certame.

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas, tendo sido verificada a integralidade do cumprimento dos requisitos habilitatórios, sendo as empresas consideradas **HABILITADAS**, EXCETO:

- a) A empresa **ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foi inabilitada por ter apresentado a CND emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa Estadual em nome de terceiro. Ademias não cumpriu o item de maior parcela de relevância exigido no item 8.5.1.3.1 “a”. Após o ocorrido a empresa se retirou do certame.
- b) A empresa **CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** foi inabilitada por não ter apresentado os documentos originais pra dar o devido “confere” com o original, quais sejam: Balanço Patrimonial, Índice de Liquidez Geral e Corrente e os contratos de prestação de serviços com os profissionais (engenheiros). Ressalta-se que o representante legal da empresa esteve no certame apenas no início para deixar a documentação, evadindo-se da sala de sessões.



- c) A empresa **WGOMES CONSTRUTORA LTDA** foi inabilitada por ter apresentado a certidão de falência e concordata divergente ao que foi pedido no edital, apresentando apenas os modelos fazendário e criminal, que não contemplam os dados referentes a ações de falência e concordata eventualmente havidas contra a empresa.

Franqueada a vista da documentação às empresas presentes ao certame, todas obtiveram acesso às habilitações das demais concorrentes.

Questionados pela Presidente da CPL e pela Assessoria Jurídica quanto aos eventuais apontamentos de não atendimentos aos princípios e normas pré-estabelecidos no instrumento convocatório, insurgiu-se empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**, abordando os seguintes temas:

1. Com relação à empresa **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**: afirma que a referida apresentou o acervo técnico com a chancela do CREA inscrita em páginas intercaladas, "uma sim, uma não", o que resultaria em uma possível inadequação do documento ao que preconiza o edital, sendo certo que o documento apresentado de folhas 124 a 149 (numeração da própria empresa) se encontram chancelados pela junta comercial e possuem registro no CREA como um todo, porém de trata de um acervo do ano de 2001, ou seja, 20 anos atrás.
2. Com relação à empresa **CONSTRUTORA MDM LTDA**: afirma que a referida não apresentou em seu balanço patrimonial o termo de abertura e encerramento, sendo certo que a empresa foi constituída em junho de 2020 e possui na junta comercial ata de reunião societária com abertura e encerramento em 08/01/2021.

Diante das considerações após os apontamentos, a CPL entende que não há nenhuma mácula na documentação de ambas empresas apontadas e que as mesmas estão habilitadas.

Portanto, as empresas habilitadas são: **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**, **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA** e **CONSTRUTORA MDM LTDA**.

Aberta a oportunidade para manifestação recursal das empresas através de seus representantes a empresa **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP** manifestou interesse em recorrer quanto aos apontamentos que se referiu acima, precisamente:

- O acervo técnico da empresa **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA** possui a chancela do CREA inscrita em páginas intercaladas, "uma sim, uma não", o que resultaria em uma possível inadequação do documento ao que preconiza o edital – folhas 124 a 149 (numeração da própria empresa);
- A empresa **CONSTRUTORA MDM LTDA** não apresentou em seu balanço patrimonial o termo de abertura e encerramento.

A Presidente solicitou a cada empresa que apresentasse desde já seus e-mail's para qualquer eventual intercorrência que se fizer necessária, sendo esse considerado **canal oficial** para a comunicação entre a CPL e o licitante:

1. **SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP**: tadeu@saioron.com.br
2. **TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**: comercial@prizma.com.br
3. **CONSTRUTORA MDM LTDA**: mdmconstrutora92@gmail.com



Salienta-se que o recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de protocolo a ser realizado no setor correspondente da sede da Prefeitura de Cordeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro/Cordeiro, no setor de protocolo.

O prazo para interposição recursal iniciar-se-á na data de 18 de novembro de 2021, e se findará no dia 24 de novembro de 2021, às 17h30min.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no horário de 18h45min, foi lavrada a presente Ata que, sendo lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente, Equipe de Apoio, pelos representantes das empresas e demais presentes à sessão, para o aguardo do recurso.

Kelly Silva Bonifácio
Kelly Silva Bonifácio

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature] *HP3* *Abim* *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]